



# Câmara Municipal de Guanhães

MINAS GERAIS

## EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 8º, DO PROJETO DE LEI Nº 039/2001.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após análise do Projeto de Lei nº 039/2001, apresenta a seguinte Emenda Aditiva.

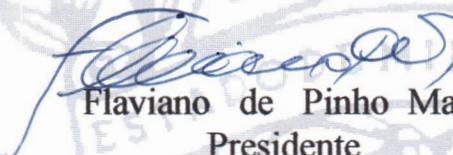
O Art. 8º do Projeto Lei nº 039/2001 terá a seguinte redação:

Onde no artigo 8º se lê:

... VII - O Presidente da Câmara Municipal, mediante convite;  
Passa-se a ler;

Art. 8º - VII - Dois (2) representantes do Legislativo Municipal, indicados pelo Plenário, juntamente com o Presidente da Câmara.

Sala das Sessões, aos 01 de outubro de 2001.

  
Flaviano de Pinho Matos  
Presidente

  
Demétrio de Miranda Ayala  
Membro

  
Maria Anídia de Paula  
Membro